



TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII; arts. 78 e 79, caput; art. 74, inciso IV; e art. 107, todos da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES OFTALMOLÓGICOS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (CARRETA ADAPTADA), COM PRESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS**, a serem realizados no núcleo urbano do Município de Guarani de Goiás – GO.

1.2. Os serviços deverão ser executados com disponibilização de todos os equipamentos, materiais, insumos, profissionais e estrutura necessários para atendimento completo dos pacientes.

1.3. O credenciamento será realizado em LOTE ÚNICO, considerando a necessidade técnica de execução integrada dos procedimentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda reprimida por consultas e exames oftalmológicos no Município de Guarani de Goiás/GO, garantindo diagnóstico precoce de patologias visuais e fornecimento de óculos aos pacientes que necessitarem.

2.2. A utilização de unidade móvel visa ampliar o acesso da população aos serviços especializados, reduzindo filas de espera e evitando deslocamentos para outros municípios.

2.3. O credenciamento possibilita a contratação de prestadores aptos, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO – PROCEDIMENTOS PARALELOS E EXCLUDENTES

3.1. Os procedimentos constantes deste Termo de Referência deverão ser executados de forma integrada, compondo atendimento oftalmológico completo por paciente.

3.2. Os serviços são interdependentes, devendo ser realizados pela mesma credenciada, sendo vedada a execução isolada de itens.

3.3. O atendimento completo compreenderá a realização dos seguintes procedimentos:

- Consulta oftalmológica completa;
- Exame de oftalmoscopia;
- Exame de pressão intraocular;
- Exame de motilidade ocular;
- Exame com lâmpada de fenda;
- Prescrição e fornecimento de óculos.

3.4. A credenciada deverá disponibilizar unidade móvel equipada com todos os equipamentos necessários para execução dos procedimentos.

3.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 116.832,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais)**.

4.2. O pagamento será realizado por produção , conforme quantitativos estimados abaixo:

ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) - ESTIMADO	
				UNITÁRI O	TOTAL
1	300	SR	CONSULTA OFTALMOLÓGICA COMPLETA	91,67	27.501,00
2	300	SR	EXAME DE OFTALMOSCOPIA	41,00	12.300,00
3	300	SR	EXAME DE PRESSÃO INTRAOCULAR	34,33	10.299,00
4	300	SR	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR	39,33	11.799,00

5	300	SR	EXAME COM LÂMPADA DE FENDA	44,33	13.299,00
6	300	SR	PRESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS	138,78	41.634,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **04.13.10.301.0210.2.043 Elemento: 3.3.90.34.00.3 , Ficha: 357, Fonte: 102**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Termo de Referência.

6.2. Constituem condições obrigatórias:

- I – Estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- II – Possuir unidade móvel equipada para realização dos serviços;
- III – Possuir profissionais habilitados para execução dos exames;
- IV – Utilizar os valores constantes neste Termo de Referência;
- V – Não ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços;
- VI – Comunicar à Administração qualquer irregularidade na execução;
- VII – Comprovar aptidão compatível com o objeto do credenciamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- I – Contrato Social e alterações ou consolidado;
- II – Documento do representante legal;
- III – Comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I – Certidão Federal;
- II – Certidão Estadual;
- III – Certidão Municipal;
- IV – Certidão FGTS;
- V – Certidão Trabalhista (CNDT).

7.3. Qualificação Técnica:

- I – Registro no CNES;
- II – Alvará de funcionamento;
- III – Alvará da Vigilância Sanitária;
- IV – Registro no Conselho Profissional competente;
- V – Certidão de Responsabilidade Técnica;
- VI – Comprovação de capacidade técnica;
- VII – Declaração de disponibilidade de equipamentos e profissionais;
- VIII – Comprovação da unidade móvel adaptada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.
- 8.2. Disponibilizar unidade móvel devidamente equipada.
- 8.3. Disponibilizar profissionais habilitados.
- 8.4. Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos.
- 8.5. Realizar os exames e consultas conforme melhores práticas médicas.
- 8.6. Realizar a prescrição e fornecimento de óculos.
- 8.7. Apresentar relatório mensal contendo:
 - Relação dos pacientes atendidos;
 - Procedimentos realizados;
 - Quantitativos executados;
 - Valores correspondentes.
- 8.8. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 8.9. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- 8.10. Permitir fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O credenciado será convocado para assinatura do contrato.

9.2. O prazo para assinatura será de até 05 dias úteis.

9.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

9.4. Poderá haver prorrogação conforme Lei 14.133/2021.

10. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento compreenderá:

- I – Publicação do chamamento;
- II – Recebimento da documentação;
- III – Análise da habilitação;
- IV – Vistoria da unidade móvel;
- V – Divulgação dos credenciados;
- VI – Homologação;
- VII – Contratação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será considerada habilitada a empresa que atender todas as exigências.

11.2. A inabilitação importa perda do direito ao credenciamento.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

12.2. Poderá ser prorrogado até o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente.

13.2. A contratada deverá apresentar:

- I – Nota fiscal;
- II – Relatório de atendimentos;
- III – Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.



14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão irrealizáveis durante a vigência inicial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento contratual sujeitará às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 10%;
- III – Suspensão temporária;
- IV – Declaração de inidoneidade.

15.2. As sanções serão aplicadas conforme Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás - GO, 08 de Abril de 2026.

GEYSA PAMILLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde